

TOTVS S.A.
CNPJ nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 28 de junho de 2021, às 08:30 horas, virtualmente, nos termos do artigo 17º e 28º do Regimento Interno do Conselho de Administração da TOTVS S.A. (“TOTVS” ou “Companhia”).

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da mesa: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; Secretária: Sra. Téssie Massarão Andrade Simonato.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação devidamente realizada, nos termos do artigo 18, §1º. do estatuto social da TOTVS. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração (“Conselho”), a saber: Srs. Laércio José de Lucena Cosentino, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Gilberto Mifano, Guilherme Stocco Filho e Mauro Rodrigues da Cunha, e as Sras. Maria Letícia de Freitas Costa e Sylvia de Souza Leão Wanderley.

Presentes também, como convidados o Sr. Dennis Herszkowicz, Diretor Presidente da Companhia e Gabriel Grosso Salis, advogado da Governança Corporativa, em tempo integral e, em parte da reunião, a Sra. Izabel Branco, Diretora Vice-Presidente de Relações Humanas, e os Srs. Gilsomar Maia Sebastião, Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, Juliano de Miranda Tubino, Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Novos Negócios, Sergio Paupério Sérgio Filho, Gerente Executivo de Relações com Investidores e a Sra. Ana Karolyna Guedes Schenk, Diretora Executiva de M&A.

4. ORDEM DO DIA: (I) Apresentação das providências solicitadas com relação a temas de reuniões anteriores; (II) Relato dos trabalhos do Comitê de Gente e Remuneração (“CGR”); (III) Relato dos trabalhos do Comitê de Estratégia (“CE”); (IV) Relato do Diretor Presidente; (V) Relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria (“COAUD”); (VI) Relato dos trabalhos do Comitê de Governança e Indicação (“CGI”); (VII) Sessão Executiva.

5.I. APRESENTAÇÕES, DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho declarou aberta a reunião e passou a palavra à secretária da mesa, que informou os temas deliberativos a serem tratados e apresentou o status das ações solicitadas em reuniões anteriores.

5. II. Relato do CGR

Feito o relato dos trabalhos do Comitê de Gente e Remuneração, seguida de discussões e debates, destacando; (a) a apuração parcial das metas da Diretoria Estatutária referentes ao 1º trimestre de 2021 e revisão das metas da Diretoria Estatutária referente ao 2º semestre de 2021; e (b) a apresentação da proposta para o novo plano de sucessão da liderança da Companhia, dentre outros.

5. III. Relato do CE

Feito o relato dos trabalhos do Comitê de Estratégia, incluindo: (a) atualização sobre o processo orçamentário referente ao exercício de 2022; e (b) projetos estratégicos da Companhia em andamento.

5. IV. Relato do Diretor Presidente

Feito o relato do Diretor Presidente sobre os principais temas em curso e os indicadores de acompanhamento do Conselho, bem como os resultados do mês de maio de 2021.

5. V. Relato do COAUD

Feito o relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria e com parecer favorável deste Comitê, após discussões, o Conselho aprovou por unanimidade:

(a) a Revisão da Política de Gestão de Riscos, que passará a vigorar a partir da presente data, nos termos do Anexo I à presente; e

(b) a Revisão da Política de Contratação e Relacionamento com Auditoria Independente, que passará a vigorar a partir da presente data, nos termos do Anexo II à presente.

5.VI. Relato do CGI

Feito o relato dos trabalhos do Comitê de Governança e Indicação, incluindo a apresentação dos resultados da matriz de materialidade de sustentabilidade da Companhia, dentre outros.

5. VII. Sessão Executiva

Os membros se reuniram em sessão executiva.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos. A presente ata foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os presentes. Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 28 de junho, 2021.

Mesa:

Laércio José de Lucena Cosentino
Presidente

Téssie Massarão Andrade Simonato
Secretária

Conselheiros Presentes:

Laércio José de Lucena Cosentino

Eduardo Mazzilli de Vassimon

Gilberto Mifano

Guilherme Stocco Filho

Sylvia de Souza Leão Wanderley

Maria Letícia de Freitas Costa

ANEXO I

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1. Objetivo

Esta política tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão de riscos corporativos, controles internos e compliance, bem como disseminar a cultura de Gestão de Riscos e o Programa de integridade por todos os níveis do Grupo TOTVS.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todas as áreas do Grupo TOTVS, aos seus respectivos empregados e administradores no desenvolvimento de suas atividades no Brasil ou no exterior.

Deve-se garantir, ainda, que Terceiros, subcontratados, representantes, consultores, fornecedores e prestadores de serviços de qualquer natureza, quando do seu relacionamento com ou representando o Grupo TOTVS, também pautem suas ações no disposto nesta Política.

3. Referências

- ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR ISO 31000:2018: Gestão de Riscos – Princípios e Diretrizes;
- CODEC - Código de Ética e Conduta do Grupo TOTVS;
- Código Brasileiro de Governança Corporativa das Companhias Abertas - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – “IBGC”;
- COSO ERM - Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Enterprise Risk Management Framework;
- Decreto 8.420/15 – Decreto que regulamenta a Lei Anticorrupção;
- Estatuto Social da TOTVS e demais estatutos sociais das empresas do Grupo TOTVS;
- IBGC: Cadernos de Governança Corporativa, Gerenciamento de Riscos Corporativos e Compliance à luz da Governança Corporativa;
- Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção Brasileira; e
- Portaria CGU 909 – Avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas.

4. Conceitos

Alta Administração: Presidente e Vice-Presidentes do Grupo TOTVS.

Canal de Ética e Conduta: canal para que toda pessoa que se relaciona direta ou indiretamente com o Grupo TOTVS (participantes, clientes, franqueados, acionistas, fornecedores, parceiros e sociedade na qual estamos inseridos) possam comunicar, de forma confidencial e anônima, uma situação que possa caracterizar uma violação do Código de Ética e Conduta do Grupo TOTVS ou qualquer outro ato que infrinja a Legislação e a Regulamentação vigentes.

Companhia ou TOTVS: TOTVS S.A.

Compliance: deriva do verbo inglês “to comply”, que significa conformidade, que é o dever de cumprir e fazer cumprir leis, decretos, regulamentos e instruções aplicáveis às atividades da Companhia.

Controles internos: é o conjunto de atividades e controles manuais e sistêmicos que compõem uma barreira de proteção para que as atividades operacionais e tomadas de decisões sejam realizadas em um ambiente seguro e para que os riscos sejam rapidamente identificados e tratados.

Control Self Assessment: questionário respondido pelos gestores com a finalidade de auto avaliar os controles internos dos processos sob sua responsabilidade.

Cronograma anual de Compliance: roteiro estabelecido visando determinar a priorização das ações previstas no Programa de Integridade.

Cultura de gestão riscos: conjunto de padrões éticos, valores, atitudes e comportamentos aceitos e praticados, e à disseminação da gestão de riscos como parte do processo de tomada de decisão em todos os níveis.

Dono do risco: responsável pela execução dos controles internos para garantir que o risco seja gerenciado adequadamente e pela definição e implementação dos planos de ação necessários para a remediação e/ou minimização dos riscos, bem como pelo monitoramento contínuo e identificação de novos riscos.

Estrutura Normativa Interna: composta pelos documentos normativos que estabelecem diretrizes, regras, procedimentos, modelos e métodos com a finalidade de direcionar a interação dos TOTVERS em suas atividades, em consonância com os valores, cultura, estratégia do Grupo TOTVS e de acordo com a regulamentação vigente.

Exposição ao risco: quantificação da possibilidade de a Companhia/do Grupo TOTVS ser afetado por determinado risco.

Fator de risco: fator interno ou externo que pode originar os riscos.

Grupo TOTVS: a TOTVS S.A. (incluindo suas filiais), subsidiárias, sociedades controladas e coligadas.

Impacto: refere-se ao resultado ou consequência caso ocorra a materialização de um evento de risco. O impacto do risco é analisado em diferentes esferas, conforme a régua definida.

Indicadores Chave de Risco – KRI’s: indicadores utilizados para medir e monitorar dados associados aos riscos, podendo ser de caráter preditivo/preventivo, quando possuem métricas que apontam uma tendência à sua materialização, ou detectivo, no caso de indicadores que informam riscos já materializados.

Matriz de riscos: consiste em uma representação gráfica do inventário dos riscos mapeados, classificados em quadrantes de acordo com suas probabilidades de materialização e seus impactos.

Oportunidade: evento que possa impactar positivamente a realização dos objetivos da Companhia, contribuindo para a criação e preservação de valor.

Plano de Ação: ação ou conjunto de ações visando a mitigação ou redução do nível de exposição de um risco identificado.

Probabilidade: nível qualitativo ou quantitativo que define a possibilidade de materialização de um evento de risco.

Programa de Integridade: conjunto de mecanismos internos de integridade, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios e atos ilícitos praticados em relação aos Entes Públicos, nacionais ou estrangeiros, bem como no âmbito privado.

Risco: Evento que possa afetar negativamente os resultados do Grupo TOTVS e sua capacidade de atingir seus objetivos estratégicos e de negócios.

Risco residual: nível de risco apurado considerando os controles mitigatórios utilizados.

Terceiro(s): qualquer pessoa física (que não seja TOTVER) ou jurídica contratada para atuar, direta ou indiretamente, em nome e/ou para o Grupo TOTVS.

Tolerância a riscos: nível máximo de exposição à riscos que a entidade está disposta a incorrer no aproveitamento de oportunidades e na busca e realização de sua estratégia.

5. Diretrizes

- O Grupo TOTVS é comprometido com uma conduta ética em seu relacionamento com colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores, investidores, Entes Públicos e demais partes interessadas e com o cumprimento das leis e regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à lei anticorrupção, e as Políticas, Normas e Procedimentos internos do Grupo TOTVS;
- O processo de gerenciamento de riscos e controles internos deve fornecer subsídios para tomada de decisões visando a mitigação ou redução do nível de exposição aos riscos e a adequada priorização de ações;
- As informações utilizadas para o gerenciamento dos riscos e controles internos devem ser íntegras e corretas, representando a situação atual das operações do Grupo TOTVS; e
- Os riscos da Companhia devem ser comunicados à todos os envolvidos em seu gerenciamento e monitoramento, bem como reportados tempestivamente.

5.1 Gestão de Riscos

5.1.1 Categoria de Riscos

A Companhia categoriza seus riscos conforme as diretrizes abaixo, e considera os fatores externos e internos em cada categoria:

Risco Estratégico: eventos de riscos associados às decisões que afetam a estratégia de negócios ou os objetivos estratégicos do Grupo TOTVS, considerando ambiente interno e externo.

Risco Operacional: os riscos operacionais referem-se às possíveis perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas, ambiente tecnológico ou provocadas por eventos externos.

Risco Financeiro: está associado à exposição a potenciais perdas financeiras do Grupo TOTVS.

Risco Regulatório/de Compliance: riscos de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que o Grupo TOTVS pode sofrer como resultado de falhas no cumprimento da aplicação de leis, acordos, regulamentos, Código de Ética e Conduta, dentre outros.

Riscos de Tecnologia da Informação: riscos relacionados ao ambiente de tecnologia da informação (infraestrutura, gestão de acessos, segurança da informação) que podem impactar os negócios do Grupo TOTVS, como a ocorrência de ciberataques, vazamentos, indisponibilidade do ambiente de TI e obsolescência tecnológica.

5.1.2 Metodologia e Processo de Gestão de Riscos

A metodologia aplicada no Grupo TOTVS é suportada pelos componentes descritos no COSO ERM (Enterprise Risk Management) e ISO 31000 e compreende 6 etapas essenciais, além de aspectos de cultura e governança na gestão de riscos, conforme detalhado a seguir:

5.1.3 Estabelecimento do Contexto

Etapa inicial do processo de gestão de riscos, compreende a captura e entendimento dos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo, considerando o ambiente interno e externo.

5.1.4 Identificação de Riscos

O processo de captura e identificação de riscos consiste na utilização de ferramentas específicas, como mapeamento de processos, entrevistas com os gestores responsáveis de cada área/segmento de negócio e o levantamento do histórico de perdas, com o intuito de estabelecer as matrizes de riscos e controles e mantê-las constantemente atualizadas, com base nos eventos que possam impactar os objetivos estratégicos e de negócio da Companhia.

5.1.5 Análise e Avaliação de Riscos

Os riscos e respectivos fatores de risco associados são avaliados de acordo com a sua probabilidade e impacto, considerando diferentes esferas, sendo a classificação final do risco determinada pelo cruzamento de sua posição nos eixos de probabilidade e impacto, resultando em 5 níveis: (i) Muito Baixo; (ii) Baixo; (iii) Médio; (iv) Alto; e (v) Crítico.

5.1.6 Tratamento dos Riscos

A definição de resposta ao risco envolve a seleção, formalização e implementação de um ou mais planos de ação para redução ou mitigação dos eventos de riscos pelas respectivas áreas responsáveis.

Os riscos Altos e Críticos devem ser objeto de planos de ação para redução ou mitigação do risco, sendo que as ações iniciais e controles compensatórios, que reduzam o risco para no máximo nível Médio, devem ocorrer no prazo máximo de 60 dias a partir da formalização do respectivo plano. Planos estruturantes para mitigação ou redução do risco, que dependam de recursos não disponíveis, projetos de TI de alta complexidade ou mudança organizacional, poderão ter prazos estendidos, mediante recomendação do Vice-Presidente da área responsável e aprovação do Comitê de Auditoria.

Quando possível, controles compensatórios devem ser criados.

Os riscos classificados como “baixo”, somente podem ser assumidos pelo Vice-Presidente da área responsável e os riscos classificados como “médio”, podem ser assumidos desde que tenham a recomendação do Vice-Presidente da área responsável e do Presidente. Ambos os casos devem ser reportados ao Comitê de Auditoria.

Os riscos classificados como “alto” e “crítico” somente podem ser assumidos pelo Conselho de Administração, com a recomendação do Presidente e do Comitê de Auditoria.

5.1.7 Monitoramento e Reporte

O adequado monitoramento dos riscos consiste nos seguintes componentes:

- Acompanhamento constante do ambiente de controles da Companhia, por meio do mapeamento de riscos e controles;
- Elaboração e monitoramento das ações de resposta aos riscos (planos de ação), cuja efetividade deve ser acompanhada pelas áreas responsáveis, com o suporte da área de Controles Internos, Riscos e Compliance, responsável por reportar o status consolidado ao Comitê de Auditoria da TOTVS; e
- Estruturação e monitoramento de Indicadores Chave de Risco, definidos pelas áreas responsáveis pelos riscos em conjunto com a área de Controles Internos, Riscos e Compliance. Os KRI's geram determinadas métricas para subsidiar a avaliação e aferição da classificação final dos níveis de probabilidade e impacto dos riscos e na identificação da necessidade da formulação de planos de ação adicionais, visando manter os riscos em níveis considerados aceitáveis pelo Grupo TOTVS. Os KRI's devem ser compartilhados com os donos dos riscos para auxiliar na tomada de decisão, bem como na disseminação da cultura de gestão de riscos.

A prorrogação de prazos para conclusão de planos de ação deve ser precedida de justificativa formal pela área responsável e reportada ao Comitê de Auditoria. Em se tratando de riscos classificados como Altos e Críticos, o Comitê de Auditoria deve comunicar ao Conselho de Administração da TOTVS os motivos e a nova previsão de conclusão dos referidos planos.

5.1.8 Ciclo de Revisão e Avaliação da Matriz de Riscos

A revisão da Matriz de riscos deve ser realizada anualmente pela área de Controles Internos, Riscos e Compliance e aprovada pelos Vice-Presidentes e Presidente, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração.

A reavaliação da Matriz de riscos deve ser executada no último trimestre de cada ano e a nova Matriz deve ser discutida com o Comitê de Auditoria e aprovada pelo Conselho de Administração. Os riscos contidos na nova Matriz, dependendo do quadrante em que estejam classificados, devem ser objeto de planos de ação apresentados ao Comitê de Auditoria e trimestralmente acompanhados quanto ao status de conclusão e análise da movimentação dos riscos na Matriz. Cabe a Auditoria Interna verificar a implementação de tais planos de ação.

A área de Controles Internos, Riscos e Compliance deve também reportar semestralmente ao Conselho de Administração a evolução dos planos de ação, os Indicadores Chave de Risco – KRI's apurados e o nível de exposição aos riscos.

As apresentações e reportes para o Comitê de Auditoria e Conselho de Administração devem obrigatoriamente constar na pauta anual do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, de acordo com o cronograma definido para cada exercício.

5.2 Controles Internos

A estrutura de controle interno deve ser avaliada periodicamente, a fim de verificar a eficiência dos controles internos existentes e potenciais impactos decorrentes de mudanças no ambiente interno e/ou externo, considerando: (i) os objetivos estratégicos da Companhia; (ii) composição e natureza das contas contábeis; (iii) possibilidade de perdas decorrentes de erros e fraudes; e (iv) complexidade nas transações das contas contábeis.

5.2.1 Etapas da Gestão de Controles Internos

A área de Controles Internos, Riscos e Compliance deve mapear os processos, criar os controles e realizar os testes de desenho dos controles (“walkthroughs”), com a finalidade de confirmar o entendimento dos processos mapeados, bem como se os controles estão implementados e funcionando de forma adequada.

Os controles inexistentes ou considerados insatisfatórios para mitigação dos riscos identificados são reportados para as áreas responsáveis para elaboração de planos de ação visando a redução da exposição aos riscos e a melhora do ambiente de controles.

Concluídas estas etapas, os responsáveis pelos processos devem realizar anualmente o Control Self Assessment e disponibilizar as evidências de execução dos controles no sistema utilizado pelo Grupo TOTVS e, quando for o caso, apontar novos riscos por eles identificados em seus processos ou atividades.

A Auditoria Interna utiliza os processos e controles mapeados como subsídio para a realização dos testes de efetividade (Testes de Controles), com o objetivo de avaliar a correta aplicação e eficiência operacional dos controles na prevenção ou detecção de distorções relevantes.

Todo o processo de mapeamento, revisão dos controles e seus respectivos resultados são reportados ao Comitê de Auditoria da TOTVS.

5.3 Compliance

5.3.1 Programa de Integridade

O Programa de Integridade visa a assegurar que as diretrizes e regras de conduta do Grupo TOTVS sejam conhecidas e cumpridas por todos os TOTVERS, bem como zelar para que os Terceiros com os quais a Companhia se relaciona compartilhem dos princípios éticos adotados pelo Grupo TOTVS.

O Programa de Integridade do Grupo TOTVS está estruturado em 5 (cinco) pilares, conforme descrito a seguir:

5.3.2 Cultura de Integridade

Este pilar tem por objetivo fortalecer e disseminar uma cultura que esteja em conformidade com os padrões de ética e de integridade do Grupo TOTVS, por meio do engajamento e apoio constante da Alta Administração e das principais lideranças do Grupo TOTVS.

5.3.3 Avaliação de Riscos

Este pilar visa identificar e avaliar os principais riscos do ponto de vista anticorrupção/compliance aos quais o Grupo TOTVS está exposto, assim como mensurar seus impactos e recomendar medidas mitigatórias, considerando o cumprimento da legislação anticorrupção aplicável e as diretrizes de conduta estabelecidas no Código de Ética e Conduta e nas demais Normas do Programa de Integridade.

5.3.4 Código de Ética e Conduta, Políticas e Procedimentos

Este pilar tem por objetivo estabelecer e formalizar as diretrizes, regras e procedimentos internos que devem ser seguidos pelos TOTVERS e Terceiros no âmbito do Programa de Integridade,

formando a base de referência para que os mecanismos e controles de integridade sejam implementados e/ou otimizados.

5.3.5 Comunicação e Treinamento

O pilar de Comunicação e Treinamento visa a conscientizar e facilitar a compreensão dos TOTVERS quanto as diretrizes, regras e responsabilidades a serem cumpridas no âmbito do Programa de Integridade da TOTVS.

A área de Controles Internos, Riscos e Compliance deve elaborar e executar o Plano Anual de Comunicação e Treinamento considerando: (i) criticidade e complexidade do tema tratado; (ii) público-alvo; (iii) periodicidade; (iv) nível de riscos de compliance de determinada área ou atividade; e (iv) histórico de ocorrência de violações relacionadas ao tema, se aplicável.

5.3.6 Detecção e Remediação

Este pilar visa identificar a ocorrência de condutas irregulares, ilegais, fraudes ou quaisquer outros descumprimentos à legislação e regulamentação aplicável e às Normas do Grupo TOTVS, bem como garantir a interrupção de tais condutas e a aplicação de medidas disciplinares e/ou corretivas, utilizando como principal instrumento um Canal independente (“Canal de Ética e Conduta”) para recepção e tratamento de denúncias, disponível ao público interno e externo pelos telefones 0800 721 5966, no Brasil, e +55 11 3232 0766, para demais localidades, ou através do site: <https://www.canalconfidencial.com.br/totvs/>.

Os casos de condutas irregulares são objeto de avaliação pela Comissão de Ética e Conduta do Grupo TOTVS, sendo que a área de Controles Internos, Riscos e Compliance possui independência funcional e pode ter acesso às reuniões, números de investigações e tratativas de gestão de consequências.

6. Gestão de Consequências

Em caso de descumprimento desta Política ou os demais documentos que compõem a Estrutura Normativa Interna e a Legislação e regulamentação aplicável, serão adotadas medidas de gestão de consequências Trabalhistas, Cíveis, Criminais e Administrativas eventualmente aplicáveis aos responsáveis pelas ilicitudes, incluindo a possibilidade de demissão por justa causa e ruptura contratual por justo motivo no caso de franqueados e quaisquer terceiros com os quais haja vínculo contratual.

7. Responsabilidades

Conselho de Administração

- Aprovar a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance;
- Definir os objetivos estratégicos e aprovar a metodologia de gestão de riscos e controles internos e o Programa de Integridade do Grupo TOTVS;
- Determinar os níveis de apetite e de tolerância aos riscos propostos pela Administração e recomendados pelo Comitê de Auditoria;
- Aprovar anualmente a Matriz de Riscos Prioritários tomando conhecimento das respectivas ações de gerenciamento adotadas e seus resultados, bem como os Indicadores Chave de Risco – KRI’s a serem monitorados;
- Aprovar a documentação de informações públicas sobre o modelo de gestão de riscos e transparência de informações prestadas ao público interno e externo;

- Assegurar-se da existência de recursos adequados para o funcionamento eficaz do Programa de Integridade e garantir a autonomia da área de Controles Internos, Riscos e Compliance;
- Acompanhar e deliberar sobre as recomendações do Comitê de Auditoria a respeito dos resultados da Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance, além dos do Programa de Integridade; e
- Aprovar a assunção de riscos Altos e Críticos.

Comitê de Governança e Indicação

- Avaliar esta Política e apresentar recomendação ao Conselho de Administração quanto à sua aprovação.

Comitê de Auditoria

- Avaliar esta Política e apresentar recomendação ao Comitê de Governança e Indicação quanto à sua aprovação pelo Conselho de Administração;
- Auxiliar a Administração na definição das diretrizes e metodologia de gestão de riscos e controles internos, além das métricas de mensuração da tolerância e apetite aos riscos, apresentando ao Conselho de Administração sua recomendação de aprovação;
- Avaliar os trabalhos de Gestão de Riscos e a construção da Matriz de Riscos Prioritários, apresentando ao Conselho de Administração suas recomendações;
- Avaliar e recomendar ao Conselho de Administração a fixação dos níveis de apetite e de tolerância aos riscos;
- Supervisionar e acompanhar periodicamente os resultados dos testes de controles, os planos de ação mitigatórios e os Indicadores Chave de Risco – KRI's apurados, reportando ao Conselho de Administração desvios e ocorrências consideradas relevantes;
- Discutir e aprovar o Cronograma Anual de Compliance;
- Avaliar e acompanhar os planos de ação da auditoria do Programa de Integridade;
- Reportar periodicamente, ao Conselho de Administração, casos críticos de desvios de conduta relativos à presente Política, bem como as eventuais medidas disciplinares adotadas; e
- Fazer recomendações ao Conselho de Administração quanto à assunção de riscos Altos e Críticos.

Comissão de Ética e Conduta

- Opinar sobre a procedência e gravidade das denúncias de violação ao Código de Ética e Conduta recebidas e às demais diretrizes e regras de conduta do Grupo TOTVS; e
- Acompanhar a aplicação de medidas disciplinares.

Vice-Presidências e Diretorias

- Conduzir práticas de negócio que atendam à legislação e regulamentação aplicáveis e à Estrutura Normativa Interna;
- Apoiar na implementação e demonstrar comprometimento ao Programa de Integridade;
- Gerir os riscos sob sua responsabilidade e auxiliar na criação de controles e ações mitigatórias; e
- Zelar para que as diretrizes de conduta do Grupo TOTVS sejam comunicadas e compreendidas pelos parceiros, franqueados, canais, Terceiros e clientes.

Área de Controles Internos, Riscos e Compliance

- Propor alterações e submeter esta Política à aprovação;
- Estruturar, implementar, gerir e disseminar a metodologia de gestão de riscos e o Programa de Integridade;
- Monitorar e reportar os planos de ação e os Indicadores Chave de Risco – KRI's definidos para gerenciamento dos riscos;
- Conscientizar os gestores e demais TOTVERS sobre a importância da gestão de riscos, controles internos e do Programa de Integridade;
- Atuar de forma independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas atividades e reportar ao Comitê de Auditoria caso algo interfira em sua independência;
- Compartilhar com a Auditoria Interna informações e/ou fatos sujeitos à investigação interna; e
- Reportar a Matriz de riscos e os resultados do Programa de Integridade à Alta Administração, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

Auditoria Interna

- Realizar o monitoramento do ambiente de controles internos e aferir a efetividade da gestão de riscos;
- Executar e reportar o resultado dos testes de controles ao Comitê de Auditoria;
- Verificar a implementação dos planos de ação, a tempestividade de implementação e eficácia;
- Emitir opinião formal sobre os controles internos testados no ciclo anual de auditoria;
- Realizar investigações sobre denúncias e reportar o resultado à Comissão de Ética e Conduta e, periodicamente, ao Comitê de Auditoria;
- Atuar de forma independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas atividades e reportar ao Comitê de Auditoria caso algo interfira em sua independência; e
- Reportar à área de Controles Internos, Riscos e Compliance riscos as não conformidades identificadas nos trabalhos de Auditoria.

Relações Humanas

- Fomentar e assegurar que os princípios do Programa de Integridade sejam difundidos junto à cultura organizacional da TOTVS.

Diretoria Jurídica

- Orientar o Grupo TOTVS em relação às normas emitidas pelos órgãos reguladores e às alterações legislativas, tanto federais, estaduais, como municipais;
- Relatar a ocorrência de ato que constitua ilícito administrativo, civil ou penal à Alta Administração e ao Conselho de Administração da TOTVS; e
- Apoiar a área de Controles Internos, Riscos e Compliance na interpretação das leis anticorrupção aplicáveis.

Donos dos Riscos/Áreas de Negócios e Operacionais

- Identificar continuamente e documentar os riscos sob sua gestão;

- Realizar anualmente o Control Self Assessment e disponibilizar as evidências necessárias;
- Comunicar à área de Controles Internos, Riscos e Compliance novos riscos identificados e qualquer alteração em seu processo de negócio;
- Implementar, apurar e reportar periodicamente os Indicadores Chave de Risco – KRI's à área de Controles Internos, Riscos e Compliance; e
- Implementar controles e planos de ação em seus processos, assegurando que sejam efetivos e resultem em redução do grau de exposição aos riscos a níveis aceitáveis.

Demais áreas

Todos os TOTVERS, independentemente do seu cargo, têm as seguintes responsabilidades:

- Cumprir a Estrutura Normativa Interna, a legislação e regulamentação aplicável;
- Reportar através do Canal de Ética e Conduta qualquer violação ou suspeita de violação a leis ou regulamentações aplicáveis, ou descumprimento da Estrutura Normativa Interna; e
- Apresentar todas as informações e/ou documentos corporativos dos quais estejam na posse, quando solicitados (i) pela Auditoria Interna, (ii) pela área de Controles Internos, Riscos e Compliance ou (iii) pela Comissão de Ética e Conduta, no contexto de investigação interna.

ANEXO II

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO E RELACIONAMENTO COM AUDITORIA INDEPENDENTE

1. Objetivo

O objetivo desta Política é estabelecer as diretrizes gerais de relacionamento com o Auditor Independente, o processo de aprovação para sua contratação dos serviços de auditoria das demonstrações financeiras e eventuais Serviços Extra-Auditoria, prestados pelo Auditor Independente ou por Parte Relacionada a ele, com o intuito de assegurar a qualidade e independência do prestador de serviço.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se à todas as empresas do Grupo TOTVS, no desenvolvimento de suas atividades no Brasil e no Exterior.

3. Referências

Esta política está alinhada com as seguintes normas e diretrizes:

Código Brasileiro de Governança Corporativa: documento que contempla um conjunto de princípios, fundamentos e práticas recomendadas a serem adotadas pelas companhias abertas, por meio da abordagem “pratique” ou “explique”.

Instrução CVM 308/99: dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores.

Instrução CVM 381/03: trata da divulgação, pelas entidades auditadas, de serviços prestados pelo Auditor Independente que não sejam de auditoria externa.

Leis nº 6.404/76, com as alterações da nº 11.638/07: dispõe sobre as normas a serem obedecidas pelas sociedades anônimas, dentre as quais se inclui a obrigatoriedade de as demonstrações financeiras das companhias abertas serem, obrigatoriamente, auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

4. Definições

Auditor Independente: empresa de auditoria contratada para auditar e emitir opinião sobre as demonstrações financeiras anuais e revisões trimestrais da TOTVS S.A. e suas subsidiárias.

Companhia: TOTVS S.A.

CST: Centro de Serviços TOTVS.

CVM: Comissão de Valores Mobiliários.

Diretoria: Diretoria estatutária e não estatutária da Companhia.

Grupo TOTVS: significa a TOTVS S.A, suas subsidiárias, coligadas e controladas diretas e indiretas.

Partes Relacionadas do Auditor Independente: Pessoas físicas e jurídicas ligadas ao Auditor Independente segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade.

Serviços Extra-Auditoria: Serviços prestados por Auditor Independente que não estejam relacionados aos de auditoria das demonstrações financeiras anuais e revisões trimestrais.

5. Diretrizes

5.1 Serviços prestados pelo Auditor Independente

A principal atribuição do Auditor Independente é, observadas as normas aplicáveis, opinar se as demonstrações financeiras preparadas pela administração representam adequadamente, em todos seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da TOTVS.

A independência dos Auditores Independentes é fundamental para que estes possam prestar seus serviços de forma objetiva e emitir uma opinião imparcial, contribuindo assim para a formação e um ambiente de confiança e credibilidade entre administradores, acionistas e demais partes interessadas. A independência do auditor pode ser afetada quando:

- Possui interesses financeiros com a entidade auditada, ou outro interesse próprio com essa entidade;
- Audita o produto de seu próprio trabalho;
- Promove ou defende os interesses da entidade auditada;
- Desempenha funções gerenciais para a entidade auditada; e
- Presta outro serviço para a entidade auditada além dos serviços de auditoria.

O escopo detalhado sobre a contratação deve ser evidenciado e documentado na proposta submetida pelo Auditor Independente.

Serviços Extra-Auditoria eventualmente prestados pelo Auditor Independente ou por Partes Relacionadas do Auditor Independente devem ser contratados sempre em caráter de exceção e nos casos em que tal contratação se justifique.

5.2 Prazo de contratação

Os Auditores Independentes devem ser contratados, preferencialmente, pelo período de 1 (um) ano.

Da mesma forma, a recontração do Auditor Independente deve ser precedida de avaliação formal e documentada de sua independência e desempenho de acordo com o item 5.3 desta Política.

A renovação seguida da contratação da mesma empresa de auditoria independente será de até 5 (cinco), sendo permitido estender até 10 (dez) anos desde que estejam de acordo com a Instrução CVM 308/99. Após transcorrido o período citado, a recontração da empresa de auditoria independente precisa ter um intervalo mínimo de 3 (três) anos para retornar como auditora das demonstrações financeiras.

Os Serviços Extra-Auditoria devem ser contratados com escopo e prazo determinados, na exata medida necessária para sua consecução.

5.3 Processo de contratação e avaliação do Auditor Independente

Sempre que for considerada a necessidade de contratação de um novo Auditor Independente, a Diretoria de Planejamento e Controladoria deve convidar formalmente ao menos 2 (duas) empresas de auditoria independente, até o mês de novembro do ano corrente, para participarem do processo de seleção dos Auditores Independentes para revisão das Demonstrações Financeiras para o ano fiscal subsequente.

As empresas de auditoria participantes do processo de seleção devem estar entre as maiores e melhores empresas de Auditoria Independente que atendem empresas listadas em bolsa no Brasil ou no exterior.

As empresas convidadas terão acesso aos executivos do Grupo TOTVS envolvidos no processo, para entendimento do negócio e posterior elaboração e apresentação da proposta de trabalho e dos honorários.

A Diretoria de Planejamento e Controladoria deve enviar as propostas para o Comitê de Auditoria juntamente com os comentários da administração.

Cabe ao Comitê de Auditoria definir se há necessidade de apresentação presencial da proposta pelas empresas participantes em reunião ordinária do Comitê até o mês de fevereiro do ano fiscal a ser auditado.

O Comitê de Auditoria é responsável por avaliar as propostas apresentadas pelas empresas de auditoria independente e recomendar a contratação de 1 (uma) dessas empresas ao Conselho de Administração.

A empresa de auditoria aprovada pelo Conselho de Administração deve incluir, na proposta final, declaração formal de independência com a TOTVS e suas subsidiárias e coligadas, além de informar se existem, e quais são, as Partes Relacionadas do Auditor Independente. A empresa de auditoria deve ainda, incluir na proposta final, o cronograma de apresentações que serão feitas ao Comitê de Auditoria contendo o planejamento do trabalho anual.

Toda e qualquer contratação com o Auditor Independente deve ser formalizada por escrito, em contrato previamente analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Para emissão de opinião sobre a contratação de Auditor Independente, o Comitê de Auditoria deve avaliar, dentre outros, os seguintes aspectos apresentados nas respectivas propostas enviadas pelas empresas de auditorias e evidenciados em ata de reunião:

- Estrutura e governança da empresa de auditoria;
- Independência da empresa de auditoria, do sócio e da equipe que realizará os trabalhos;
- Adequação dos processos de controles internos de qualidade, incluindo aqueles que asseguram a sua independência e a de seus membros (sócio e demais profissionais);
- Capacitação e dedicação da equipe designada para os trabalhos;
- Honorários compatíveis com o porte e a complexidade do Grupo TOTVS;
- Experiência na indústria e no segmento em que o Grupo TOTVS atua; e
- Normas e regulamentações que serão seguidas nos trabalhos que serão executados.

Durante a vigência do contrato, o Comitê de Auditoria deve manter reuniões periódicas com os Auditores Independentes, com o objetivo de definir o plano de trabalho e monitorar o desenvolvimento do mesmo ao longo do ano, de acordo com o calendário anual das reuniões

estabelecido conforme Regimento Interno do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento. Ao Auditor Independente deve ser garantido acesso, sempre que julgar necessário, tanto ao Comitê de Auditoria quanto ao Conselho de Administração.

Em caso de cobrança de honorários adicionais, seja por serviços de auditoria independente oriundos de aquisição de empresas ou qualquer outro honorário adicional, a referida cobrança deverá ser submetida previamente para apreciação do Comitê de Auditoria, com a composição dos honorários e justificativas para a cobrança adicional. Uma vez avaliada a proposta adicional pelo Comitê de Auditoria, este recomendará a aprovação ao Conselho de Administração.

Anualmente, o Comitê de Auditoria e a Vice-Presidência Financeira devem realizar uma avaliação formal dos trabalhos dos auditores independentes, a ser concluída na reunião do mês subsequente à entrega do parecer. O resultado desta avaliação, apresentado e discutido com o pleno do Conselho de Administração, determinará a necessidade de realização de um novo processo de seleção com outras empresas ou apenas os trâmites para renovação do contrato para o próximo exercício fiscal.

O Comitê de Auditoria deve receber dos Auditores Independentes, anualmente, declaração formal confirmando a sua independência durante toda a execução dos trabalhos. Não obstante, o monitoramento dos aspectos de independência deve ser permanente.

Da mesma forma, a recontração do Auditor Independente deve ser precedida de avaliação formal e documentada de sua independência e seu desempenho.

5.4 Contratação de Serviços Extra-Auditoria

A Auditoria Independente responsável pela auditoria das Demonstrações Financeiras pode eventualmente ser considerada para a realização de Serviços Extra-Auditoria, diretamente ou através de Partes Relacionadas do Auditor Independente, observadas as seguintes condições:

- I. Os serviços não impactem a sua independência;
- II. Sejam previamente avaliados e recomendados pelo Comitê de Auditoria e aprovados pelo Conselho de Administração;
- III. Os serviços estejam dentro do escopo de sua competência profissional; e
- IV. Prover declaração de que não existe conflito de interesses na prestação do serviço extra-auditoria que será contratado.

Caso a empresa de auditoria que apresente valores mais competitivos seja a empresa de auditoria em exercício no respectivo ano calendário ou Parte Relacionada do Auditor Independente, a área de Suprimentos – CST, responsável pelo processo de contratação de serviços de terceiros, deve solicitar aprovação da Diretoria de Planejamento e Controladoria para sua contratação.

Compete à Diretoria de Planejamento e Controladoria submeter ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração a proposta de contratação de Serviços Extra-Auditoria, quando aplicável, incluindo o escopo, os montantes envolvidos e a justificativa para contratação nos termos desta Política.

5.5 Divulgação de Serviços Extra-Auditoria

A companhia deve divulgar ao mercado, nos termos e na forma exigidos pela Instrução CVM 381/2003, as seguintes informações relacionadas à prestação, pelo Auditor Independente ou por

Partes Relacionadas do Auditor Independente, de qualquer serviço que não seja de auditoria externa:

- a) A data da contratação, o prazo de duração, se superior a um ano, e a indicação da natureza de cada serviço prestado;
- b) O valor total dos honorários contratados e o seu percentual em relação aos honorários relativos aos de serviços de auditoria externa;
- c) A política ou os procedimentos adotados pela companhia para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus Auditores Independentes.

6. Responsabilidades

Conselho de Administração

- Aprovar todas as contratações com o Auditor Independente ou com Partes Relacionadas do Auditor Independente;
- O Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia devem assegurar que as demonstrações financeiras sejam auditadas por Auditor Independente com qualificação e experiência apropriada, instrumento fundamental para a confiabilidade desses dados, e certificarem-se de que a asseguuração das informações não financeiras seja realizada;
- O Conselho de Administração, com apoio do Comitê de Auditoria, deve assegurar-se de que os Auditores Independentes cumpram as regras profissionais de independência, incluindo a independência financeira do respectivo contrato de auditoria; e
- Avaliar as respostas e ações da Diretoria da Companhia sobre as recomendações de controles internos apresentadas pelos Auditores Independentes.

Comitê de Governança e Indicação

- Avaliar esta Política e apresentar recomendação ao Conselho de Administração quanto à sua aprovação.

Comitê de Auditoria

- Apresentar recomendação ao Conselho de Administração quanto à adequação da presente Política;
- Recomendar ao Conselho de Administração a contratação ou a substituição do Auditor Independente;
- Recomendar ao Conselho de Administração a contratação de serviços adicionais de auditoria a serem prestados pelo Auditor Independente da Companhia; e
- Recomendar a aprovação da contratação dos Serviços Extra-Auditoria, nos termos desta Política.

Diretoria de Planejamento e Controladoria

- Manter esta Política atualizada e garantir a sua aplicação;
- Submeter anualmente a contratação dos serviços de auditoria das Demonstrações Financeiras ao Comitê de Auditoria e Conselho de Administração; e

- Submeter eventual contratação de Serviços Extra-Auditoria ao Comitê de Auditoria e Conselho de Administração, conforme estabelecido nesta Política.

Área de Suprimentos – CST

- Submeter as eventuais solicitações de compra de Serviços Extra-Auditoria para avaliação da Diretoria de Planejamento e Controladoria; e
- Submeter à análise do Departamento Jurídico a minuta de contrato a ser celebrado com o Auditor Independente ou com Partes Relacionadas do Auditor Independente.

Departamento Jurídico

- Analisar e aprovar o contrato a ser celebrado com o Auditor Independente ou com Partes Relacionadas do Auditor Independente.

Área de Controles Internos, Riscos e Compliance

- Revisar, submeter à aprovação e publicar esta Política.

7. Gestão de Consequências

Em caso de descumprimento desta Política serão adotadas medidas de gestão de consequências adequadas ao tratamento da desconformidade.
